



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Processo Administrativo nº: 015/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Aos dias 22 de Março de 2024, o **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, com sede na Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, Centro inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.116.092/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito, Fábio Paschoalinoto, portador da carteira de identidade nº. 28.416.227-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.099.068-22, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico (para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços) para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta ARP, tendo sido as empresas MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF 05.724.740/0001-94, sediada na Rua 32, nº 43, Box 7 e 8, Centro, Barretos/SP, neste ato representada pela Sr(a) Livia Branco Corrêa da Silva, portador do RG nº 43.915.581-2, inscrito no CPF sob nº 308.750.628-14; CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ/MF 04.063.331/0001-21, sediada na Rua 25, nº 1908, Jardim São Paulo, Rio Claro/SP, neste ato representada pelo Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior, portador do RG nº 32.435.094-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 219.763.728-28, na qualidade de vencedoras, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico (para Registro de Preços) nº. 002/2024 e seus Anexos, Processo Administrativo nº. 015/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

- I. O objeto da presente ARP é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXOS.

- II. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Fornecedor: **MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 05.724.740/0001-94

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO. forma em C , para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Protege a pele e absorve umidade, mantendo a pele seca. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, e certificado de enfermeiro estomaterapeuta.	1000	UND	COLOPLAST	8,68	8.680,00
3	BARREIRA PROTETORA PARA PELE EM FORMA DE PASTA para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, e certificado de enfermeiro estomaterapeuta.	50	UND	COLOPLAST	63,00	3.150,00
4	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA opaca, drenável, recortável de 10 - 76	500	UND	COLOPLAST	22,30	11.150,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	mm, adesivo plano com dupla camada de proteção e segurança composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS) e poliisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda extra flexível, que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante. Bolsa composta de tecido macio, hidrofóbico, sem tramas, fortalecido promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro.HideAway, com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela. Apresentar bula original e/ou cópia simples junto a proposta, e certificado de enfermeiro estomaterapeuta.					
5	CINTO ELÁSTICO OPACO DE 100 CM reajustável, para equipamento de estomia, composto de poliamida (PA), poliuretano(PU) e poliéster(PET) com ganchos compostos de polipropileno (PP). Indicado para maior segurança, conforto e discríção durante o uso do equipamento. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, e certificado de enfermeiro estomaterapeuta.	15	UND	COLOPLAST	57,40	861,00
6	CINTO ELÁSTICO OPACO DE 100CM, COM 4GANCHOS reajustável, para equipamento de estomia, composto de poliamida(PA), poliuretano(PU) poliéster(PET) e elastano(PUE) com 4 ganchos compostos de polipropileno (PP). Indicado para maior segurança, conforto e discríção durante o uso do equipamento. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, e certificado de enfermeiro estomaterapeuta.	15	UND	COLOPLAST	80,00	1.200,00
7	COBERTURA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO estéril de hidrofibra de carboximetilcelulose (CMC) sódica, com prata iônica e alginato de cálcio, liberação sustentada de prata, rico em ácido gulurônico, dispostas em tiras entrelaçadas que pro-porcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. tamanho: 10x10	200	UND	COLOPLAST	46,00	9.200,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	cm. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, e certificado de enfermeiro estomaterapeuta.					
8	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Aplicação sem toque em 3 peças para posicionamento mais prático da cobertura na ferida. Tamanho: 15x15 cm. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, e certificado de enfermeiro estomaterapeuta.	100	UND	COLOPLAST	160,00	16.000,00
9	COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA de poliuretano tridimensional, macia, estéril de poliuretano, com alta capacidade de absorção vertical, proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação sustentada. Não adesivo. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão, impermeável à água e mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho 12,5x12,5 cm. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, e certificado de enfermeiro estomaterapeuta.	200	UND	COLOPLAST	103,00	20.600,00
10	CREME BARREIRA QUE REPELE A ENTRADA DE LÍQUIDOS hidrata, protege e recupera o pH natural da pele. Composição É um creme hidrofóbico composto de: Água; Parafina Líquida; Petrolato; Cera Microcristalina; Oleato de Glicerol; Álcool de Lanolina; Ácido cítrico; Citrato de Magnésio; Ciclometicone; Glicerina; Metilparabeno; Propilparabeno; Propilenoglicol. Indicado	50	UND	COLOPLAST	51,00	2.550,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	para prevenção e tratamento de lesões causadas por efluentes agressivos como fezes, urina ou secreções/exsudatos provenientes de feridas ou fístulas; Contém um protetor que restaura o pH da pele, prevenindo lesões . 60 g Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, e certificado de enfermeiro estomaterapeuta.					
11	CURATIVO À BASE DE GEL TRANSPARENTE amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio 10% e água purificada 90%. Sem aditivos, acondicionado em embalagem estéril, frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. Frasco com 08 gramas ou mais. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, e certificado de enfermeiro estomaterapeuta.	200	UND	COLOPLAST	31,00	6.200,00
12	KIT PLACA E BOLSA COM BASE ADESIVA CONVEXA PROFUNDA em formato oval, com acople de 60 mm, recortável de 15-40 mm, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com linhas flexíveis integradas e 1 camada de filme elástico superior, flange flexível para acople da bolsa. Suporte de cinto na própria base. Bolsa coletora para colo/ileostomia 2 peças com acople de 60 mm, opaca, drenável, com janela de inspeção para visualização do estoma, composta de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face frontal e posterior. Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Sistema de acople audível por um click com botão de travamento, aro de ajuste que permite o reposicionamento da bolsa no abdômen em formato ondulado conferindo maior flexibilidade. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, e certificado de enfermeiro estomaterapeuta.	120	UND	COLOPLAST	90,54	10.864,80
13	KIT PLACA E BOLSA COM BASE CONVEX LIGHT	600	UND	COLOPLAST	84,50	50.700,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	com acople de 60 mm, recortável de 15-43 mm, com leve convexidade para o cuidado de estomas planos ou levemente retraídos, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estireno-isoprenoestireno (SIS), poliisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado, adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, acople a bolsa por sistema audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa. Bolsa para colo/ileostomia de 2 peças, com acople de 60 mm, opaca, drenável, revestida de tecido macio, composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, e certificado de enfermeiro estomaterapeuta					
14	KIT PLACA E BOLSA COM BASE PLANA COM ACOPLE DE 50MM recortável de 10-45 mm, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estireno-isoprenoestireno (SIS), poliisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado, adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, acople a bolsa por sistema audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa. Bolsa para colo/ileostomia de 2 peças, com acople de 50 mm, opaca, drenável, revestida de tecido macio, composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo	180	UND	COLOPLAST	102,00	18.360,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

	secagem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, e certificado de enfermeiro estomaterapeuta.					
15	KIT PLACA E BOLSA COM BASE PLANA COM ACOPLE DE 60MM recortável de 10-55 mm, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estireno-isoprenoestireno(SIS), poliisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado, adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, acople a bolsa por sistema audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa.Bolsa para colo/ileostomia de 2 peças, com acople de 60 mm, opaca, drenável, revestida de tecido macio, composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, e certificado de enfermeiro estomaterapeuta.	120	UND	COLOPLAST	74,20	8.904,00
16	PÓ PARA ESTOMIA indicado para uso na pele periestomal macerada, mantém a pele seca, absorve a umidade local, exsudatos e secreções reduzindo a irritação, composto por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar e goma xantina. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, e certificado de enfermeiro estomaterapeuta	16	UND	COLOPLAST	46,30	740,80



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Fornecedor: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM SPRAY indicado para proteção da pele contra os efeitos nocivos de resíduos do corpo e adesivos, composto por hexametildisiloxano, ciclopentasiloxano, silicatrimetilado. O produto não provoca ardência e fornece proteção contra problemas associados a vazamentos, sem afetar a adesão de adesivos. Não estéril. Acondicionado em de tubo de 50 ML ou mais. Apresentar bula e original e/ou cópia simples junto a proposta, e certificado de enfermeiro estomaterapeuta.	50	UND	ATHIVIE SPRAY	140,00	7.000,00

2. DA VALIDADE DO CONTRATO:

- O contrato terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:
- A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pelo Contratante, contendo o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- II. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- III. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de um dia útil a contar do seu envio por e-mail ao fornecedor.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- I. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:
 - a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste contrato e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
 - c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
 - d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
 - a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
 - b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
 - d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

- I. A Prefeitura obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- I. O valor global total da contratação é de R\$ 176.160,60 (cento e setenta e seis mil e cento e sessenta reais e sessenta centavos).
- II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- III. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- IV. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- I. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal
- II. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- III. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos Moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX) $I = 6/100$ 365
- I = 0,00016438



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. DAS PENALIDADES:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- II - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e de contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do item I, deste Capítulo.
- V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa
- VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato,



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

-
- a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- VII. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- VIII. O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:
- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
 - b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues
- X As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso
- XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- I. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- II. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- III. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- IV. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- V. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.
- VI. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 15(quinze)dias, contado do protocolo do pedido.
- VII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados
- VIII. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor,



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

- IX. Na hipótese de prorrogação do vínculo contratual, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020501	10 301 0102 2019 0006	3.1.90.04.00	05	113
020501	10 301 0102 2019 0006	3.1.90.11.00	05	114
020501	10 301 0102 2019 0006	3.3.90.30.00	05	118
020501	10 301 0102 2019 0006	3.3.90.30.00	02	121

11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. A PREFEITURA procederá à gestão e/ou fiscalização da execução deste Contrato, através do Departamento de Requisitante, através de seu Secretário.
- II. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- III. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- V. O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratadas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 005/2024
- II. A(s) contratada(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Fica eleito o foro desta Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

MERIDIANO/SP, 22 de Março de 2024.

Município de MERIDIANO
FÁBIO PASCHOALINOTO
-Órgão Gerenciador-

MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Livia Branco Corrêa da Silva
Fornecedor



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

CIRURGICA UNIÃO LTDA

Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior

Fornecedor